



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.265/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.213, DE 7 DE JULHO DE 2021 QUE 'DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 49 da Lei n. 1.213, de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Art. 14, desta lei, utilizando os recursos previstos nos Inc. I, III e IV, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2022, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos, não previstos no orçamento de 2022 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 0009/22, pregão presencial nº 054/22, processo licitatório nº 0108/22, processo administrativo nº 5492/22.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 19.526,82 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais, oitenta e dois centavos).

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17/10/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.266/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A ltera dispositivo da L ei nº 1. 231, de 20 de dezembro de 202 1 que "E stima a receita e fixa a despesa do município de S ão G abriel do O este para o exercício de 2022 e dá outras providências " .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art.7º, da Lei n. 1.231, de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.213, de 07 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2022, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.265/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A ltera dispositivo da L ei 1. 213, de 7 de julho de 202 1 que ` D ispõe sobre as d iretrizes orçamentárias para exercício de 2022 e dá outras providências ' .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 49 da Lei n. 1.213, de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Art. 14, desta lei, utilizando os recursos previstos nos Inc. I, III e IV, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2022, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos, não previstos no orçamento de 2022 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de uma máquina moto niveladora, para auxiliar nos trabalhos de recuperação e conservação de estradas rurais e serviços diversos, com recursos do convênio MAPA/891120/2019 - (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em sessão pública, **às 09:00hs do dia 10 de novembro de 2022**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 020/2022
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 020/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 020/2022, que tem por objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de da casa Lar do Idoso – Soraia Chrun, uma instituição de longa permanência para idosos, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial, sagrou-se vencedora a empresa **FAG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com o valor total de R\$ 1.327.139,19 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de outubro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO PP 095.2022 REPETIÇÃO
Resultado de Licitação Pública
Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 095/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi *Deserto* conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2022, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de pedra britada/pedrisco e pó de pedra para composição de agregado para execução dos serviços de tapa buraco no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Outubro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO PP 107.2022